

II – 30% (16) vagas paritárias de delegados natos, destinadas aos Conselheiros do CES/PA, a serem escolhidos entre seus pares e por áreas de atuação em seus respectivos segmentos;

III – 24 vagas a serem distribuídas de forma proporcional pelo critério de desempenho regional nas etapas municipais, de forma paritária, com autonomia em fórum próprio de cada segmento;

CAPÍTULO IV

DA ETAPA NACIONAL

Art. 15 - A Etapa Nacional terá por objetivo analisar e deliberar sobre o consolidado das propostas aprovadas nas Conferências Estadual e Distrital para o fortalecimento dos programas e ações de Saúde Mental.

Art. 16 - Na Etapa Nacional participarão somente os (as) delegados (as) eleitos (as) nas Conferências Estaduais/Distrital, os (as) delegados (as) eleitos (as) pelo Conselho Nacional de Saúde, obedecendo à paridade prevista na Resolução CNS nº 453/2012, e convidados (as).

CAPÍTULO V

MOÇÕES

Art. 17 - As moções a serem encaminhadas, exclusivamente, por delegados (as), devem ser apresentadas junto à secretaria do evento em formulário próprio elaborado pela Comissão Organizadora da 5ª CESM, até às 12 horas do dia 14 de julho de 2022.

• 1º - Cada moção deverá ser assinada por, pelo menos, 10% dos delegados credenciados.

• 2º - A Coordenação da Relatoria organizará as moções recebidas, classificando-as segundo o critério previsto no caput deste artigo e agrupando-as por tema,

• 3º - Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final da Conferência, o Coordenador da mesa procederá à leitura das moções e as submeterá a aprovação da Plenária.

• 4º - A aprovação das moções será por maioria simples dos (as) delegados (as) presentes.

• 5º - Concluída a votação das moções, encerra-se a sessão da Plenária Final da 5ª CESM.

CAPÍTULO VI

DO TEMÁRIO

Art. 18 - O Tema Central da 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental, que orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização, será: "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS", a ser desenvolvido em eixos e em subeixos.

• 1º - O Eixo Principal da 5ª CESM será "Fortalecer e garantir Políticas Públicas: o SUS, o cuidado de saúde mental em liberdade e o respeito aos Direitos Humanos", que será subdividido em 04 (quatro) eixos e seus subeixos, conforme abaixo:

I - Cuidado em liberdade como garantia de Direito a cidadania:

1. a) Desinstitucionalização: Residências terapêuticas, fechamento de hospitais psiquiátricos e ampliação do Programa de Volta para Casa;

2. b) Redução de danos e atenção às pessoas que fazem uso prejudicial de álcool e outras drogas;

3. c) Saúde mental na infância, adolescência e juventude: atenção integral e o direito à convivência familiar e comunitária;

4. d) Saúde mental no sistema prisional na luta contra a criminalização dos (as) sujeitos (as) e encarceramento das periferias;

5. e) Diversas formas de violência, opressão e cuidado em Saúde Mental;

6. f) Prevenção e pós-venção do suicídio e integralidade no cuidado.

II - Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental:

1. a) Garantia de financiamento público para a manutenção e ampliação da política pública de saúde mental;

2. b) Formação acadêmica, profissional e desenvolvimento curricular, compatíveis à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);

3. c) Controle social e participação social na formulação e na avaliação da Política de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas;

4. d) Educação continuada e permanente para os (as) trabalhadores (as) de saúde mental;

5. e) Acesso à informação e uso de tecnologias de comunicação na democratização da política de saúde mental;

6. f) Financiamento e responsabilidades nas três esferas de gestão (federal, estadual/distrital e municipal) na implementação da política de saúde mental;

7. g) Acompanhamento da gestão, planejamento e monitoramento das ações de saúde mental;

III - Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade:

1. a) Intersetorialidade e integralidade do cuidado individual e coletivo da Política de Saúde Mental;

2. b) Equidade, diversidade e interseccionalidade na política de saúde mental;

3. c) Garantia do acesso universal em saúde mental, atenção primária e promoção da saúde, e práticas clínicas no território;

4. d) Reforma psiquiátrica, reforma sanitária e o SUS;

IV - Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia:

1. a) Agravamento da crise econômica, política, social e sanitária e os impactos na saúde mental da população principalmente as vulnerabilizadas;

2. b) Inovações do cuidado psicossocial no período da pandemia e possibilidade de continuar seu uso, incluindo-se, entre outras, as ferramentas à distância;

3. c) Saúde do (a) trabalhador (a) de saúde e adoecimento decorrente da precarização das condições de trabalho durante e após a emergência sanitária;

• 2º O Documento Orientador da V CNSM será utilizado como documento orientador para as etapas municipais e etapa estadual respeitando sua peculiaridade local.

CAPÍTULO VII

DO FUNCIONAMENTO

Art. 19 - A 5ª CESM será presidida pelo Secretário Estadual de Saúde, com Coordenação Geral da Presidência e Vice-Presidência do Conselho Estadual de Saúde do Pará.

Art. 20 - O funcionamento da Etapa Estadual da 5ª CESM se dará através da realização de Conferência Magna, Painéis temáticos, Grupos de Trabalho e Plenária Final.

Art. 21 - Os relatórios das etapas municipais deverão ser apresentados à Comissão Organizadora Estadual da V CESM, até 10 (dez) dias do término da referida etapa.

• 1º Os Relatórios das Etapas municipais deverão conter, no máximo, 12 (doze) propostas prioritárias de abrangência estadual sem número mínimo de propostas por subeixos, a serem apresentadas em papel tamanho A4, fonte tipo Arial, tamanho 12 e espaço duplo, no formato WORD, arquivo aberto (para copiar e colar). E deverá ser encaminhado ao e-mail ces_para@yahoo.com.br

• 2º Caberá à Comissão de Formulação e Relatoria elaborar o Relatório Consolidado das Etapas municipais, a ser publicado e distribuído para subsidiar a Etapa Estadual da 5ª CESM.

• 3º A Comissão de Formulação e Relatoria da 5ª CESM consolidará as propostas dos Relatórios municipais, considerando as que se relacionam com o tema central, em um total de doze propostas.

CAPÍTULO VIII

DAS COMISSÕES

Art. 22 - A 5ª CESM será conduzida pelas seguintes comissões:

1. a) Coordenação Geral
2. b) Comitê Executivo
3. c) Coordenação De Relatoria
4. d) Coordenação De Comunicação, Informação E Acessibilidade.
5. e) Coordenação De Articulação E Mobilização
6. f) Coordenação De Infraestrutura E Acessibilidade
7. g) Coordenação De Cultura E Educação Popular

• 1º - A Coordenação Geral com seguintes participantes:

I - Coordenador: Presidente do CES/PA

II - Coordenador Adjunto: Vice Presidente do CES/PA

• 2º - O Comitê Executivo com seguintes participantes:

I - 02 (dois) membros da Secretaria Executiva do CES/PA:

II - 02 (dois) membros da Coordenação Geral da V CESM/Pará

III - 02 (dois) membros da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA

IV - 01 (um) Assessor Técnica da Secretaria do CES/PA

• 3º - A Coordenação de RELATORIA com os seguintes participantes:

I - 01 (um) Coordenador

II - 01 (um) Coordenador (a) Adjunto

III - 02 (dois) membros do CES/PA

IV - 01 (um) Assessor Técnica da Secretaria do CES/PA

• 4º - A Coordenação de COMUNICAÇÃO, INFORMAÇÃO E ACESSIBILIDADE com os seguintes participantes:

I - 01 (um) Coordenador

II - 01 (um) Coordenador (a) Adjunto

III - 02 (dois) membros do CES/PA

IV - 01 (um) Assessor Técnica da Secretaria do CES/PA

• 5º - A Coordenação de ARTICULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO com os seguintes participantes:

I - 01 (um) Coordenador

II - 01 (um) Coordenador (a) Adjunto

III - 02 (dois) membros do CES/PA

IV - 01 (um) Assessor Técnica da Secretaria do CES/PA

• 6º - A Coordenação de INFRAESTRUTURA E ACESSIBILIDADE com os seguintes participantes:

I - 01 (um) Coordenador

II - 01 (um) Coordenador (a) Adjunto

III - 02 (dois) membros do CES/PA

IV - 01 (um) Assessor Técnica da Secretaria do CES/PA

• 7º - A Coordenação de CULTURA E EDUCAÇÃO POPULAR com os seguintes participantes:

I - 01 (um) Coordenador

II - 01 (um) Coordenador (a) Adjunto

III - 02 (dois) membros do CES/PA

IV - 01 (um) Assessor Técnica da Secretaria do CES/PA

CAPÍTULO IX

DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 23 - A COORDENAÇÃO GERAL compete:

1. Convocar as reuniões da Comissão Organizadora da 5ª CESM;

2. Coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora da 5ª CESM;

3. Submeter à aprovação do Plenário do Conselho Estadual de Saúde as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora da 5ª CESM;

4. Supervisionar todo o processo de organização da 5ª CESM.

Art. 24 - O COMITÊ EXECUTIVO compete:

1. Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora da 5ª CESM;

2. Participar das reuniões do Comitê Executivo;

3. Ter acesso e conhecimento de todos os documentos recebidos e encaminhados em função da realização da 5ª CESM;